



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

Resolução nº 02/2021 - CCNUT, de 12 de julho de 2021

Dispõe sobre a regulamentação das normas internas de estágio do curso de graduação em Nutrição.

A Coordenação do curso de Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o colegiado do curso de Nutrição, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Considerando a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a orientação normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Resolução - CNE nº 5, de 07 de novembro de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição;

Considerando a Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que estabelece o estágio obrigatório como atividade acadêmica específica da formação em graduação, de caráter obrigatório;

Considerando o Código de Ética e Conduta do Nutricionista - Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) nº 599, de 25 de fevereiro de 2018;

Considerando a Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018, retificada em 23 de maio de 2018, que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições;

Considerando a Resolução CFN nº 418, de 24 de março de 2008, que dispõe sobre a responsabilidade do Nutricionista quanto às atividades desenvolvidas por estagiários de nutrição;

Considerando o projeto pedagógico do curso de Nutrição e consequente necessidade de atualização da normatização do Regulamento sobre o Estágio Obrigatório e Não Obrigatório.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento sobre as normas internas de estágio do curso de graduação em Nutrição da UFRN anexas a presente Resolução e que dela fazem parte.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 03/2019 do CCNUT, de 10 de abril de 2019.

Art. 3º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Estas normas foram aprovadas na 6ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Nutrição, realizada, em 30 de junho de 2021.

Sancha Helena de Lima Vale
Coordenadora do curso de graduação em Nutrição

REGULAMENTO DAS NORMAS INTERNAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UFRN

(Anexo da Resolução nº 02/2021 - CCNUT, de 12 julho de 2021).

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 1º O estágio é uma atividade acadêmica, definido como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação de educando para o trabalho profissional, objetivando a aprendizagem social, profissional e cultural, e compreende os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, conforme Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução Nº 171/2013-CONSEPE/UFRN.

§ 1º Os estágios obrigatórios nas áreas de atuação do nutricionista, conforme define a Resolução CFN nº 600/2018, a saber: Nutrição em Alimentação Coletiva, Nutrição Clínica e Nutrição em Saúde Coletiva, estão pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Nutrição – Resolução CNE/CES nº 5 de 07 de novembro de 2001 e apresentam carga horária mínima exigida de 20% da carga horária total do curso, distribuídas equitativamente entre as respectivas áreas.

§ 2º O estágio não obrigatório pauta-se pela Resolução Nº 171/2013-CONSEPE/UFRN, atendendo à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e que estabelece duração mínima de 100 horas e máxima de 02 (dois) anos, não devendo a carga horária ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, o estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Art. 2º O estágio obrigatório para a sua regularidade, envolve:

I – orientador(a) de estágio; e

II – supervisor(a) de campo.

§ 1º O(A) orientador(a) do estágio é um(a) professor(a) da UFRN responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do(a) aluno(a) durante a realização dessa atividade.

§ 2º O(A) supervisor(a) de campo é um(a) nutricionista lotado(a) na unidade de realização do estágio, responsável naquele local pelo acompanhamento do(a) aluno(a) durante o desenvolvimento dessa atividade.

Art. 3º Ao se inscrever no estágio obrigatório, o(a) aluno(a) será acompanhado(a) pelo(a) coordenador(a) de estágio e professor(a) orientador(a) em relação às questões administrativas e didático-pedagógicas, respectivamente.

Art. 4º As vagas de estágio podem ser obtidas pelo(a) coordenador(a) de estágio, pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) próprio(a) aluno(a), desde que o local tenha

condições de proporcionar vivências práticas na área de atuação do aluno(a), além de dispor de um(a) nutricionista para realizar a supervisão de campo.

Parágrafo Único: Cabe ao(à) coordenador(a) de estágio da área específica, em comum acordo com os(as) professores(as) orientadores(as), definir o processo de obtenção de vagas.

Art. 5º Para estágios obrigatórios desenvolvidos na UFRN ou não, a obrigatoriedade do seguro é da própria UFRN. A UFRN pode, se julgar conveniente, assumir a contratação do seguro pessoal do estagiário.

Art. 6º O termo de compromisso do estágio deve ser assinado, obrigatoriamente, pelo(a) aluno(a), professor(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, supervisor(a) de campo e responsável pela Unidade Concedente do estágio.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Art. 8º Os estágios não obrigatórios poderão ser realizados na própria UFRN ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do curso de Nutrição, por meio da formalização de convênio firmado diretamente com a UFRN ou com agentes de integração a ela conveniados.

§ 1º Os estágios somente poderão ocorrer em unidades ou instituições que tenham condições de proporcionar vivências práticas na área de formação do aluno e disponha de nutricionista para assumir a supervisão de campo.

§ 2º A proposta de realização do estágio não obrigatório deverá ser encaminhada pela empresa e/ou instituição concedente, assegurando-se a disponibilidade do Termo de Compromisso de Estágio à coordenação do curso de Nutrição e o Plano de Atividades do(a) estagiário(a) ao(à) professor(a) orientador(a), o qual será definido segundo a área de atuação, conforme perfil de atividades previstas no plano.

§ 3º O(A) coordenador(a) do curso assinará o termo de compromisso do estágio não obrigatório, mediante a análise da compatibilidade existente entre o plano de atividades apresentado e as competências e habilidades do(a) aluno(a) para desenvolvê-lo.

§ 4º Cabe à pessoa jurídica onde se realizará o estágio providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do aluno(a). Para estágios não obrigatórios desenvolvidos na UFRN, a obrigatoriedade do seguro é da própria UFRN. Os estágios não obrigatórios desenvolvidos em outra empresa e/ou instituição, o seguro é responsabilidade da pessoa jurídica onde se realizará o estágio.

§ 5º O termo de compromisso do estágio não obrigatório deverá conter os dados referentes ao seguro contra acidentes pessoais.

§ 6º O estágio não obrigatório somente deverá ser realizado por aluno(a) regularmente matriculado(a), mediante aprovação de um plano de atividades compatível com o momento de formação do(a) aluno(a).

§ 7º Torna-se obrigatório o cadastramento do(a) aluno(a) no módulo de estágio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA para realização do estágio.

§ 8º Os termos de compromisso devem ser assinados pelas partes envolvidas e inseridos no sistema antes do início do estágio, para sua ativação.

§ 9º A oficialização do estágio está condicionada à documentação exigida, nos termos da Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013.

Art. 9º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do(a) aluno(a) no curso de Nutrição;

II – celebração de termo de compromisso entre o(a) educando(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 10º O estágio não obrigatório para a sua regularidade, envolve:

I – orientador(a) de estágio;

II – supervisor(a) de campo.

§ 1º O(A) orientador(a) do estágio é um(a) professor(a) da UFRN responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do(a) aluno(a) durante a realização dessa atividade.

§ 2º O(A) supervisor(a) de campo é um(a) nutricionista lotado(a) na unidade de realização do estágio, responsável naquele local pelo acompanhamento do(a) aluno(a) durante o desenvolvimento dessa atividade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete à Coordenação do Curso de Nutrição:

I – coordenar e acompanhar as atividades administrativas inerentes à realização do estágio;

II – manter contato permanente com os(a) coordenadores(as) de estágio das áreas específicas;

III – representar a UFRN na formalização do termo de compromisso;

IV – encaminhar a relação nominal de alunos(as) para formalização de seguros contra acidentes pessoais.

V – encaminhar ao setor de convênios a solicitação de formalização de novos convênios e/ou renovação de convênios vencidos.

VI – gerenciar o módulo de estágio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art. 12 Compete aos(as) coordenadores(as) de estágio das áreas específicas:

I – identificar oportunidades de estágio obrigatório.

II – zelar pelo cumprimento das normas e recomendações dos Concedentes para a realização de estágios nas unidades sob suas responsabilidades, guardando-se a

compatibilidade dessas com as normas de estágio do curso.

III – coordenar e acompanhar as atividades administrativas inerentes à realização do estágio obrigatório;

IV – encaminhar à coordenação do curso a necessidade de formalização de novos convênios para realização de estágio obrigatório;

V – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

VI – indicar professor(a) orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII – encaminhar à coordenação do curso de Nutrição a proposta semestral para execução dos estágios obrigatórios;

VIII – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

XI – disponibilizar à coordenação do curso de Nutrição, aos(às) supervisores(as) de campo e aos(às) alunos(as) a avaliação do estágio realizada pelos(as) alunos(as) e supervisores(as) de campo;

X – encaminhar à coordenação do curso informações necessárias para preenchimento dos termos de estágio.

Art. 13 Compete ao(à) professor(a) orientador(a) de estágio:

I – representar a UFRN na definição do plano de atividades do(a) estagiário(a);

II - avaliar o plano de atividades do estágio não obrigatório e sua coerência com o curso e com as competências e habilidades exigidas para realizá-lo;

III – manter contato permanente com os(as) estagiários(as) e orientar suas atividades conforme as normas vigentes;

IV – manter contato permanente com os(as) supervisores(as) de campo e assessorá-los(las), quando necessário;

V – destinar horário para atendimento do(a) estagiário(a), objetivando dar o suporte necessário para que as metas do estágio sejam cumpridas de forma satisfatória;

VI – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas referentes às atividades programadas para o estágio obrigatório;

VII – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, informando ao(à) coordenador(a) de estágio em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – exigir do(a) aluno(a) a apresentação da(s) atividade(s) de acordo com os critérios de avaliação e qualificação do estágio obrigatório;

IX – cadastrar a frequência dos componentes curriculares obrigatórios tipo estágio no sistema acadêmico;

X – cadastrar as notas dos(as) alunos(as) nos componentes curriculares obrigatórios tipo estágio no sistema acadêmico.

XI – Validar os relatórios de avaliação do estágio preenchidos pelos(as) estagiários(as)

no sistema acadêmico.

Art. 14 Compete ao(à) supervisor(a) de campo:

I – apresentar ao(à) estagiário(a) a Instituição a que pertence, promovendo seu acolhimento;

II – orientar e acompanhar o cumprimento das atividades previstas;

III – monitorar a frequência do(a) aluno(a) e enviar ao(à) professor(a) orientador(a) o atestado de frequência e a avaliação do(a) estagiário(a), devidamente preenchidas e assinadas;

IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso e, em caso de descumprimento de suas normas, comunicar ao(à) professor(a) orientador(a) do estágio.

Art. 15 Compete ao(à) aluno(a) estagiário(a):

I – desenvolver atividades de caráter profissionalizante, estritamente vinculados às especificidades do curso;

II – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, informando ao(à) professor(a) orientador em caso de descumprimento de suas normas;

III – apresentar a(s) atividade(s) de acordo com os critérios de avaliação e qualificação do estágio obrigatório;

IV – manter contato permanente com o(a) professor(a) orientador(a);

V – apresentar o relatório de avaliação semestral, quando se tratar de estágio não obrigatório;

VI – preencher o relatório de avaliação no sistema acadêmico, ao final do estágio.

Parágrafo único. A conduta ética e o respeito ao Código de Ética Profissional do Nutricionista devem nortear o comportamento do(a) estagiário(a) na Universidade, Empresa ou Instituição na qual esteja desenvolvendo suas atividades, em relação às determinações legais, ao cumprimento às atribuições e ao relacionamento com as pessoas envolvidas, sejam dirigentes ou subordinados.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA ASSIDUIDADE DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 16 O coordenador de estágio e professor orientador deverão disponibilizar os roteiros de trabalho das atividades parciais e/ou finais.

Art. 17 O estagiário deverá entregar as atividades conforme os critérios estabelecidos em cada área, respeitando os prazos do cronograma definido no início do estágio. Uma cópia digital deverá ser destinada à unidade onde se realizou o estágio.

Art. 18 Cabe ao coordenador de estágio da área específica, em comum acordo com os professores orientadores, estabelecer os critérios da avaliação e a qualificação do estágio.

Art. 19 O acompanhamento e a avaliação do estágio são responsabilidade do professor orientador, sendo solicitada a participação do supervisor de campo.

Art. 20 Os critérios de avaliação de aprendizagem devem atender à regulamentação vigente dos cursos de graduação da UFRN.

Art. 21 O professor orientador deve receber da unidade onde se realiza o estágio, avaliações e frequência do estagiário, assinadas pelo supervisor de campo.

Art. 22 A avaliação da assiduidade deve atender à regulamentação vigente dos cursos de graduação da UFRN para os componentes curriculares do tipo estágio.

CAPÍTULO VI

DA DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 23 É permitida ao aluno regular, com comprovado conhecimento e experiência de estágio por, no mínimo, 270 horas, correspondentes à carga horária exigida em cada estágio obrigatório, a dispensa de cursar o estágio obrigatório correlato necessário à integralização curricular, mediante aprovação por banca composta por 3 (três) professores da área de conhecimento do componente curricular objeto da solicitação, nomeada pelo chefe do departamento.

§ 1º Os documentos para solicitação de dispensa do estágio obrigatório são:

I – Declaração de Experiência discente na área do componente curricular em que solicita a dispensa, que corresponda a, no mínimo, a carga horária do estágio obrigatório da área (ANEXO I) com indicação do nome do supervisor de campo e da(o) professor(a) orientador(a), com as respectivas assinaturas.

II – Declaração de Estágio Não Obrigatório ou Experiência Profissional Orientada, assinada pelo supervisor de campo e responsável técnico, respectivamente (ANEXO II).

III – Relatório de Atividades, conforme normas da área do componente curricular em que é solicitada a dispensa (ANEXO III).

§ 2º A banca poderá solicitar que o aluno(a) apresente de forma oral o relatório de atividades. Neste caso, o aluno(a) terá 25 minutos para apresentar o relatório e cada membro da banca avaliadora terá 10 minutos para arguição, não sendo concedido direito à réplica.

§ 3º A avaliação do aluno(a) é feita por meio dos documentos citados nos itens I, II e III do parágrafo 1, a fim de deferir ou indeferir a solicitação de dispensa do componente curricular. Em caso de indeferimento da dispensa, este deverá ser fundamentado.

§ 4º O aluno deverá solicitar a dispensa do componente curricular atendendo aos prazos semestrais definidos anualmente pelo colegiado do curso, definido a partir do calendário acadêmico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Estão sujeitos a estas normas, os alunos(as) matriculados no curso de graduação em Nutrição que realizarão estágio obrigatório ou não obrigatório, conforme estrutura curricular vigente.

Art. 25 No que se refere à dispensa do componente obrigatório, estão sujeitos a estas normas os alunos(as) matriculados no curso de graduação em Nutrição que comprovadamente realizaram estágios não obrigatórios ou experiência profissional orientada durante o curso.

Art. 26 Estas normas entram em vigor na data de sua publicação e só pode ser alterada mediante aprovação do colegiado do curso.

Estas normas foram aprovadas nas 6ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Nutrição, realizada, em 30 de junho de 2021.

Sancha Helena de Lima Vale
Coordenadora do curso de graduação em Nutrição

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – DISCENTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO**

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Eu, _____, matrícula _____, estudante do curso de graduação em Nutrição do Centro de Ciências da Saúde da UFRN, declaro que posso comprovar vivência na área de _____, por meio de estágio não obrigatório () ou experiência profissional orientada por nutricionista habilitado (), desenvolvido no período de ___/___/___ a ___/___/___, com carga horária semanal de _____ horas e/ou carga horária total de _____ horas, na Instituição/Campo de Estágio _____, sob a supervisão de campo do(a) Nutricionista _____, com nº _____ de registro no CRN 6ª região e orientação do(a) Professor(a) _____, e, portanto, solicito dispensa do estágio obrigatório da referida área, conforme documentos comprobatórios em anexo (1 - declaração de estágio não obrigatório e/ou experiência profissional orientada, assinada, respectivamente, pelo(a) supervisor(a) de campo e/ou responsável técnico; 2 - relatório conforme normas da respectiva área).

(local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) discente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - SUPERVISOR DE CAMPO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO**

DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E/OU ORIENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, CPF _____, Nutricionista com nº _____ de registro no CRN 6ª Região, declaro para os fins que se fizerem necessários que supervisionei () ou orientei () o (a) discente _____, matrícula _____, do curso de graduação em Nutrição da UFRN, durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, com carga horária semanal de _____ horas e/ou carga horária total de _____ horas, na Instituição/Campo de Estágio _____. Durante esse período, o discente acima referido realizou as atividades descritas em seu relatório de experiência na área de _____, sob minha supervisão, de forma satisfatória, conforme descrito em relatório de avaliação final.

(local), _____ de _____ de _____.

SUPERVISOR DE CAMPO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ORIENTADA POR NUTRICIONISTA
HABILITADO**

RELATÓRIO DA ÁREA DE NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA

O aluno deverá apresentar um relatório de experiência explicitando as vivências nos diferentes âmbitos da Gestão em Alimentação Coletiva e relatar a execução de um trabalho técnico, conforme orientações a seguir:

Roteiro do Relatório Final

Elementos pré-textuais: Capa; Folha de rosto; Sumário.

1. Introdução

Descrição da Unidade de Alimentação e Nutrição onde realizou o estágio ou experiência orientada, apresentando: informações gerais da UAN, estrutura organizacional, organograma, modalidade de gestão e sistema de distribuição, nº de refeições.

2. Relato de experiência

A) No âmbito da estruturação físico-funcional da UAN

Descrição das áreas da UAN, considerando ambiência, iluminação e setorização.

B) No âmbito da gestão de pessoas

Quadro de funcionários da UAN, com a respectiva distribuição de cargos e o dimensionamento de pessoal para a referida UAN, por meio do método do N minuto; análise crítica do percentual de adequação do pessoal.

C) No âmbito do planejamento alimentar

Apresentar a implantação do cardápio referente a uma semana (5 dias), com sua respectiva análise nutricional em tabelas de análise, sendo uma referente a cada dia da semana de implantação, apresentadas em anexo; elaborar fichas técnicas dos pratos principais; apresentar análise crítica e sugestões para a melhoria da alimentação da coletividade onde realizou o estágio;

OU No âmbito do Controle Higiênico-sanitário na Produção de refeições

Diagnóstico higiênico-sanitário, com base em *checklist* orientado pela Resolução RDC nº 216/2004 e considerando a RDC nº 52/2014, quando aplicável, apresentando o plano de ações corretivas referente às não conformidades encontradas no diagnóstico.

3. Relato do Trabalho Técnico

4. Considerações Finais

Descrever a vivência do estágio ou experiência orientada, ressaltando pontos importantes na construção formativa do aluno.

Referências

RELATÓRIO DA ÁREA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

O aluno deverá apresentar um relatório de experiência explicitando as vivências nos diferentes âmbitos da Nutrição em Saúde Coletiva (Políticas e Programas Institucionais; e/ou Atenção Básica em Saúde - Promoção da Saúde, Assistência à Saúde; e/ou Vigilância em Saúde) e relatar a execução de um trabalho colaborativo, em consonância com as necessidades do serviço.

Roteiro do Relatório Final

Elementos pré-textuais: Capa; Folha de rosto; Sumário.

1. Introdução

Caracterização da instituição dando ênfase aos aspectos organizacionais e/ou gerenciais da política; e/ou do programa; e/ou da ação de alimentação e nutrição; e/ou da unidade básica de saúde; e/ou atividade de vigilância em saúde, selecionada para objeto de estudo.

2. Relato das Experiências

A) No âmbito das Políticas e Programas Institucionais

Relato do acompanhamento da gerência, planejamento e/ou execução/avaliação de um dos programas e/ou ações de alimentação, nutrição e saúde no âmbito de instituições públicas.

B) No âmbito da Atenção Primária em Saúde

Relato do acompanhamento das ações educativas da Vigilância em Saúde, participação em atividades da Vigilância Sanitária de Alimentos, abrangendo planejamento, e/ou execução; e/ou avaliação de ações.

C) No âmbito da Vigilância em Saúde

Relato do acompanhamento das ações educativas da Vigilância em Saúde, participação em atividades da Vigilância Sanitária de Alimentos, abrangendo planejamento, e/ou execução; e/ou avaliação de ações.

3. Relato do Trabalho Colaborativo

Relatar sucintamente o objetivo do trabalho colaborativo, metodologia da atividade proposta, resultados e discussão. Anexar materiais desenvolvidos.

4. Considerações finais

Descrever a vivência do estágio, ressaltando pontos importantes na construção formativa do aluno.

Referências

RELATÓRIO DA ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

O aluno deverá apresentar um relatório final contendo informações sobre o local do estágio e o serviço de nutrição; o acompanhamento de um caso clínico; o trabalho técnico realizado; e a experiência e vivência no estágio. Todas essas atividades deverão ser submetidas via SIGAA.

Roteiro do Relatório Final

Elementos pré-textuais: Capa; Folha de rosto; Sumário.

1. Introdução

Caracterização do Hospital e do Serviço de Nutrição dando ênfase aos aspectos organizacionais, ao funcionamento do Serviço de Nutrição e Dietética, além dos aspectos social e assistencial da Instituição Hospitalar.

2. Relato do Caso Clínico

Relatar sucintamente o caso clínico, ressaltando aspectos relevantes dos seguintes itens em forma de texto: histórico clínico, avaliação nutricional, diagnóstico nutricional, conduta e evolução nutricional.

3. Relato do Trabalho Técnico

Relatar o trabalho técnico, cujo tema deverá ser definido juntamente com o supervisor de campo, conforme necessidade do serviço. Esse relato deverá conter os objetivos, a metodologia empregada, os resultados e as considerações finais. Anexar materiais desenvolvidos.

4. Relato da Experiência

Relatar subjetivamente como foi sua experiência no estágio, incluindo as principais atividades desenvolvidas no estágio. Também pode incluir suas impressões, pontos positivos, críticas, sugestões e agradecimentos.

Referências